

Poder Executivo

ATOS E DESPACHOS DO GOVERNADOR

DECRETO N° 104.375, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.366.005,00 (TREZE MILHÕES E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E CINCO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei n° 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei n° 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto N° 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo N° E:01800.0000042649/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 13.366.005,00 (treze milhões e trezentos e sessenta e seis mil e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto N° 104.375, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.366.005,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.366.005,00
12.368.1012.1200000201236810123796	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	TODO ESTADO	3340 / 500	8.000.000,00
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390 / 500	2.856.486,36
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390 / 500	2.509.518,64

ANEXO II (Anexo ao Decreto N° 104.375, de 23 de setembro de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.366.005,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			13.366.005,00
12.368.1012.1200000201236810123796	FORTALECIMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	TODO ESTADO	3390 / 500	7.000.000,00
12.368.1012.1200000201236810123669	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	TODO ESTADO	4440 / 500	1.366.005,00
12.366.1012.1200000201236610123792	PROMOVER A ALFABETIZAÇÃO E A EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	TODO ESTADO	3390 / 500	5.000.000,00

DECRETO Nº 104.376, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.913.600,00 (SETE MILHÕES E NOVECENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025. Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000041392/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 7.913.600,00 (sete milhões e novecentos e treze mil e seiscentos reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 104.376, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.913.600,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.913.600,00
12.306.1043.1200000201230610433799	AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES	TODO ESTADO	3350 / 550	5.884.498,32
12.122.1012.1200000201212210125267	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS DA SEDUC	TODO ESTADO	3390 / 550	2.029.101,68

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 104.376, de 23 de setembro de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.913.600,00
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			7.913.600,00
12.368.1012.1200000201236810123794	IMPLANTAR E IMPLEMENTAR POLÍTICAS EDUCACIONAIS ESTRATÉGICAS	TODO ESTADO	3390 / 550	7.913.600,00

DECRETO Nº 104.377, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454. Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01800.0000035623/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação, o crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS



Estado de Alagoas
DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS
RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL
FELIPE DE CARVALHO CORDEIRO

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMYA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
SAMARA SURUAGY DO AMARAL BARROS PACHECO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
ALINE RODRIGUES DOS SANTOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
KÁTIA BORN RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE ALAGOAS
SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
WENDEL PALHARES COSTA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
MELLINA TORRES FREITAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS
JOSÉ MARCELO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ROSEANE FERREIRA VASCONCELOS

SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LYDIA POLLYANA GOMES DE OLIVEIRA CASTELA

SECRETÁRIA DE ESTADO DA PRIMEIRA INFÂNCIA
CAROLINE RODRIGUES LEITE

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA
RENATA DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
VITOR HUGO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
MÁRIA ALICE LIMA BELTRÃO SIQUEIRA MELIANDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES

SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
JUDSON CABRAL DE SANTANA,

SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER
MARÍLIA ALMEIDA DE ALBUQUERQUE MELO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES

SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PAULA CINTRA DANTAS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA
RICARDO TENÓRIO DÓRIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
GUSTAVO PONTES DE MIRANDA OLIVEIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
FLÁVIO SARAIVA DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
CLAUDIA PINTO ALVES BALBINO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
MOSART DA SILVA AMARAL

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
BÁRBARA FAUSTINO BRAGA GATTO

SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA
IASNAIA POLIANA LEMOS SANTANA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
JULIO CEZAR DA SILVA

POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DE ALAGOAS
ROSANA COUTINHO FREIRE SILVA - Perita Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS
GUSTAVO XAVIER DO NASCIMENTO - Delegado Geral

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS
PAULO AMORIM FEITOSA FILHO - Cel PM

COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS
SÉRGIO ANDRÉ SILVA VERÇOSA - Cel BM

ÍNDICE

PODER EXECUTIVO

Atos e despachos do governador.....	01
Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ).....	09



Maurício Cavalcante Bugarim
Diretor-presidente

Sidney Bueno dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

José Otílio Damas dos Santos
Diretor comercial e Industrial

www.imprensaoficialal.com.br

Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7, Gruta de Lourdes - Maceió / AL - CEP: 57080-000

Tel.: (82) 3315.8334 / 3315.8335

Preço

Pagamento à vista por cm²	R\$ 12,09
Para faturamento por cm²	R\$ 13,31

Publicações para particulares

Os textos devem ser digitados em Word (normal), fonte Times New Roman, tamanho 8, largura 9,3 cm e encaminhados para o e-mail materias.imprensaoficialal@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Reclamações sobre matérias publicadas deverão ser feitas no prazo máximo de 10 dias.

**SEJA UMA EMPRESA
PARCEIRA DO PROGRAMA
ALAGOAS SEM FOME E
CONTRIBUA PARA A
QUALIDADE NUTRICIONAL
DE MILHARES DE FAMÍLIAS
ALAGOANAS!**

PARA SABER COMO PARTICIPAR FALE CONOSCO
NO WHATSAPP:

8298704-2402.



Alagoas
sem fome



ALAGOAS
GOVERNO

SUPLEMENTO

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 104.377, de 23 de setembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			150.000,00	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			150.000,00	
12.306.1043.1200000201230610433799	AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES	TODO ESTADO	3390 / 552	150.000,00	

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 104.377, de 23 de setembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			150.000,00	
20020	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			150.000,00	
12.306.1043.1200000201230610433799	AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES	TODO ESTADO	3350 / 552	150.000,00	

DECRETO Nº 104.378, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.025,95 (UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000000307/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.025,95 (um mil e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 104.378, de 23 de setembro de 2025)					Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.025,95	
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.025,95	
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490 / 700	1.025,95	

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 104.378, de 23 de setembro de 2025)					Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor	
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.025,95	
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.025,95	
17.512.1030.1260000311751210303814	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	TODO ESTADO	4490 / 700	1.025,95	

DECRETO Nº 104.379, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Lei nº 9.420, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000001377/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Especial no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 104.379, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			7.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			7.000.000,00
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490 / 754	7.000.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 104.379, de 23 de setembro de 2025)				Anulação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			7.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			7.000.000,00
17.544.1029.1260000311754410293801	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	TODO ESTADO	4490 / 754	7.000.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Protocolo 1007273

DECRETO Nº 104.380, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei nº 9.454, de 3 de Janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000001685/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

SUPLEMENTO

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 104.380, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			10.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			10.000.000,00
18.544.1029.1260000311854410293802	CONSTRUÇÃO DO CANAL DO SERTÃO ALAGOANO E SEUS INVESTIMENTOS ASSOCIADOS COMPLEMENTARES	TODO ESTADO	4490 / 700	10.000.000,00

DECRETO Nº 104.381, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:01500.0000040261/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 104.381, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			15.000.000,00
01001	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL			15.000.000,00
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3190 / 500	4.677.419,35
01.122.0004.1010000010112200042500	GESTÃO DE PESSOAS	TODO ESTADO	3191 / 500	3.225.806,45
01.122.0004.1010000010112200042001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO	TODO ESTADO	3390 / 500	7.096.774,20

DECRETO Nº 104.382, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000001515/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 104.382, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			5.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			5.000.000,00
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490 / 500	5.000.000,00

DECRETO Nº 104.383, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE À SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Governador do Estado de Alagoas, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Decreto Nº 100.553, de 7 de Janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo Nº E:03300.0000001516/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Infraestrutura, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotação orçamentária indicada no anexo único deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de acordo com o Art. 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

SUPLEMENTO

ANEXO ÚNICO (Anexo ao Decreto Nº 104.383, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.000.000,00
26031	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA			1.000.000,00
15.451.1031.1260000311545110313813	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	TODO ESTADO	4490 / 500	1.000.000,00

DECRETO Nº 104.384, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.089.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA E NOVE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, usando da atribuição que lhe confere o Art. 107, inciso IV da Constituição Estadual, da autorização constante na Lei nº 9.666, de 17 de Setembro de 2025, que altera a Lei Orçamentária Anual sob o nº 9.454, de 3 de janeiro de 2025, Lei nº 9.420, de 13 de dezembro de 2024. Decreto nº 100.553, de 7 de janeiro de 2025 e o que consta no Processo Administrativo nº E:02000.0000032224/2025.

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto ao Fundo Estadual de Saúde, o crédito Suplementar no valor de R\$ 2.089.000,00 (dois milhões e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.
- Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 23 de setembro de 2025, 209º da Emancipação Política e 137º da República.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS
Governador

Documento assinado eletronicamente por
RENATA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por
PAULA CINTRA DANTAS

ANEXO I (Anexo ao Decreto Nº 104.384, de 23 de setembro de 2025)				Suplementação em R\$1,00
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.089.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.089.000,00
10.302.1015.2270005241030210155069	QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	TODO ESTADO	3341 / 500	2.089.000,00

ANEXO II (Anexo ao Decreto Nº 104.384, de 23 de setembro de 2025)		Anulação em R\$1,00		
Código Orçamentário	Especificação	Região Planejamento	Nat. Da Despesa / Fonte de Recursos	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE			2.089.000,00
27524	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			2.089.000,00
10.302.1015.2270005241030210155070	IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	TODO ESTADO	3394 / 500	2.089.000,00

JOSÉ ROBERTO SANTOS WANDERLEY
Gerente de Documentação e Publicação de Atos Governamentais

Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ)



GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DO TESOUREO ESTADUAL
CONTADORIA GERAL DO ESTADO

DEMONSTRATIVO NOVO REGIME FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS
JANEIRO A AGOSTO 2025

Apuração da Poupança Corrente

Poupança Corrente - 2º Quadrimestre 2025	
Despesa Corrente (a)	17.664.938.527,92
Receita Corrente (b)	19.052.968.417,77
Indicador de Poupança Corrente (c) = (a/b)	92,71%

PC	Índice de Correção
PC ≤ 90%	Não se Aplica
90% > PC ≤ 92,5%	IPCA + 80% VRRC
92,5% > PC < 95%	IPCA + 60% VRRC
PC ≥ 95%	IPCA

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: O indicador de Poupança Corrente (PC) é a relação entre despesas correntes e receitas correntes realizadas no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, prevista no Art. 2º da Lei nº 9.323/2024.

Nota 2: Para o segundo quadrimestre do exercício de 2025, o valor da PC apurada no período de 12 meses encerrados em agosto, foi de 92,71%.

Nota 3: Dessa forma, o indicador de PC se enquadra no inciso II, do § 2º, do Art. 3º (Limite 2 - L2), estabelecendo limite para o crescimento das despesas primárias corrente do Poder Executivo para o restante do exercício

Nota 4: O Limite de Crescimento das Despesas (LCD) corresponde ao valor das despesas primárias correntes pagas, incluídos os restos a pagar pagos, reajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), podendo haver variação real cumulativa às proporções da Variação Real da Receita Corrente (VRRC)

Apuração do limite de crescimento das despesas

Apuração IPCA Jun/2024	Índice IPCA
Variação IPCA 12 meses (a)	1,0423

Apuração das Despesas Primárias Correntes Jun/2024	R\$
Despesa Primária Corrente Paga 12 meses (b)	8.520.291.187,96
Restos a Pagar Pagos 12 meses (c)	507.575.109,60
Despesa Primária Corrente Total 12 meses (d) = (b) + (c)	9.027.866.297,56

Apuração da Variação Real da Receita Primária Corrente Jun/2024	R\$ / Índice VRRC
Receita Primária Corrente 12 meses (e)	15.799.890.358,16
Receita Primária Corrente 12 meses Exercício Anterior (f)	13.163.747.663,11
Variação Real Receita Primária Corrente (VRRC) (g) = ((e)/(f)) / (a)	1,1516

Limites de Crescimento da Despesa 2025	R\$
PC ≥ 95% (L1) = (d) * (a)	9.409.526.567,58
92,5% > PC < 95% (L2) = (L1) * (1 + ((g) - 1)) * (0,6)	10.265.270.605,76
90% > PC ≤ 92,5% (L3) = (L1) * (1 + ((g) - 1)) * (0,8)	10.550.518.618,48

L1	PC > 95% (IPVA) (j)	0
L2	92,5% > PC < 95% (IPCA + 60% VRRC) (i)	0,6
L3	90% > PC ≤ 92,5% (IPCA + 80% VRRC) (h)	0,8

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: Os valores de Limite de Crescimento da Despesa - LCD para o exercício de 2025 foram retificados em relação aos valores publicados no Demonstrativo Novo Regime Fiscal do Estado de Alagoas de Janeiro a Abril publicado em 30 de maio de 2025.

Nota 2: O LCD para o exercício de 2025, conforme o inciso I, do § 1º do Art. 3º, corresponde à despesa primária corrente paga no exercício de 2024, incluídos os restos a pagar pagos, corrigida pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Nota 3: Quanto à Variação Real da Receita Corrente (VRRC), esta é a relação entre a receita corrente do exercício anterior ao de referência (2024) e a receita corrente do segundo exercício anterior ao de referência (2023), deflacionada pelo IPCA

Nota 4: Cabe destacar que a variação do IPCA, o LCD e a VRRC serão apurados no período de 12 (doze) meses encerrados em junho do exercício anterior ao de referência, isto é, até junho de 2024.

Nota 5: Dessa forma, o LCD para o exercício de 2025 conforme enquadramento na PC apurada no segundo quadrimestre (92,71%), ficando estabelecido no valor de R\$ 10.265.270.605,76 (dez bilhões, duzentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos.).

Apuração do Consumo do limite de crescimento das despesas

Apuração das Despesas Primárias Correntes - 1º Quadrimestre 2025		
Despesa Primária Corrente Paga (a)	6.684.605.433,65	Consumo do limite (e) = ((c)/(L)) x 100 (%)
Restos a Pagar Pagos (b)	337.332.527,17	
Despesa Primária Corrente Paga Total (c) = (a) + (b)	7.021.937.960,82	
L2 - 92,5% > PC < 95% (IPCA + 60% VRRC)	10.265.270.605,76	68,40%

Fonte: SIAFE/AL

Nota 1: Para fins de acompanhamento, controle e adoção das medidas necessárias, passa-se à apuração da Despesa Primária Corrente Paga referente ao segundo quadrimestre de 2025, que alcançaram o valor de R\$ 7.021.937.960,82 (sete bilhões, vinte e um milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos.), consumido 68,40% do LCD para o exercício.

O GÊNIO INDOMÁVEL ESTÁ DE VOLTA.

“

ESPÉCIE DE EDGAR ALLAN
POE SEM OS FANTASMAS,
E COM UM GRANDE TALENTO
PARA O GÊNERO, BRENO
ACCIOLY VEIO ABRIR SOBRE
AS ÁGUAS CLARAS DO
CONTO BRASILEIRO AS
COMPORTAS DE SUA ALMA
TULMULUOSA, QUE HABITA
NAS TREVAS MAIS FUNDAS E
SÓRDIDAS DO SER.

- VINICIUS DE MORAIS

7 LIVROS INCLUINDO DOIS INÉDITOS



Adquira este e outros
produtos na nossa loja virtual
www.livrariagrაციanoramos.com.br



Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



COLEÇÃO BRENO ACCIOLY

C H E F MÃE NEIDE



SABORES ANCESTRAIS
AFRO-INDÍGENAS


IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



RAZÃO MULTILÍNGUA MULTILÍNGUA

FICÇÃO E LOUCURA EM BRENO ACCIOLY

Secretaria de Estado
do Planejamento,
Gestão e Patrimônio



IMPRESA
OFICIAL
GRACILIANO
RAMOS



ALAGOAS
GOVERNO